



PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Indicação nº 64/2017.

Data: 12 de julho de 2017.

Autoria: Poder Legislativo.

EMENTA: *"Cria o Programa Inclusão Digital para o deficiente visual e dá outras providências".*

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Indicação Legislativa nº 64/2017, cuja autoria é do Vereador Clairton Darci Tummler, que indica o Projeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Largo, que cria o programa "Inclusão Digital para o deficiente visual" e dá outras providências.

Assim, a Indicação Legislativa encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

2. DO PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município, conjugado com os artigos 34, 35, 42, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto tem por objetivo o acesso digital aos portadores de deficiência visual através de softwares, leitores de telas,



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

monitores, teclados em brailes, tradutor de texto em voz, navegador web textual, ampliador de tela, dentre outras ferramentas que oportunizem acessibilidade.

Como justificativa de sua iniciativa, o Autor enfatiza ainda que o programa visa incentivar a inclusão digital, sendo que os deficientes visuais são os que têm mais dificuldades no acesso de páginas da web e que o programa irá garantir o devido acesso aos portadores de deficiência visual.

No o aspecto formal, nada obsta o prosseguimento da Indicação, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e no artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

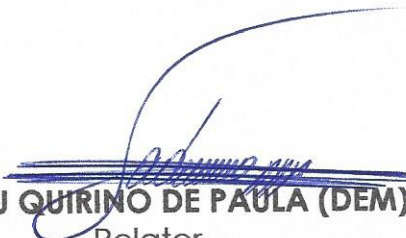
Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do art. 140, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL à Indicação Legislativa 64/2017.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.

RELATOR


TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)
Relator



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Justiça e Redação

As Comissões de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 12 de julho de 2017, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº 64/2017, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de julho 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CLAIRTON DARCI TUMMLER (SSD)

Presidente

TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)

Relator

JOÃO CARLOS FERREIRA (DEM)

Membro